Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2445, de 09 de novembro de 2.005.

"Autoriza a Concessão de Subvenção, sob a forma de auxílio financeiro ao CLUMI - Clube da Melhor Idade, para o exercício de 2.005, altera a Lei Municipal nº 2365, de 16 de novembro de 2.004 e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, sob a forma de auxílio financeiro ao CLUMI - Clube da Melhor Idade, no valor total no exercício de 2.005 de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º - A liberação do recurso financeiro destinado à subvenção do CLUMI só será autorizada mediante prova de funcionamento da entidade beneficiada.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá aplicar o recurso recebido durante o exercício de 2.005 e apresentar prestação de contas das parcelas recebidas, sob pena de suspensão do repasse ora autorizado e devolução aos cofres públicos municipais das parcelas que não foram objeto de prestação de contas, conforme prevê a Lei Municipal nº 2365/2004.

Art. 4º - Fica alterado o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 2365, de 16 de novembro de 2.004, nos seguintes termos:

"Art. 1º...

Parágrafo Único - É vedada a concessão de ajuda financeira a empresas com fins lucrativos, salvo se for autorizada por Lei específica, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000".

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2.005.

Prefeitura Municipal de Itabirito, aos 09 de novembro de 2.005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412